



Nota Técnica nº 003/2018/SUNOP/GECOG

Vitória, 30 de novembro de 2018.

Assunto: Contabilização do Adiantamento do 13º Salário.

A presente Nota Técnica foi desenvolvida pela Gerência de Contabilidade Geral do Estado com o objetivo de auxiliar os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual na contabilização do adiantamento e desconto do 13º salário dos servidores do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Conforme disposto no art. 114 da Lei Complementar nº 46/1994, alterada pela Lei Complementar nº 880/2017, de 26 de dezembro de 2017, o 13º vencimento será pago no mês de dezembro, proporcionalmente aos meses trabalhados, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no ano, e no mês de aniversário do servidor será efetuado o pagamento de adiantamento do 13º vencimento, deduzidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda e à contribuição previdenciária do servidor, os quais serão liquidados no mês de dezembro.

Art. 114. (...)

*§ 1º O 13º vencimento **será pago no mês de dezembro**, proporcionalmente aos meses trabalhados, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no ano.*

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

*§ 3º No **mês de aniversário** do servidor será efetuado o pagamento de **adiantamento do 13º vencimento, deduzidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda e à contribuição previdenciária do servidor**, os quais **serão liquidados no mês de dezembro**.*

*§ 4º Quando a **admissão do servidor** ocorrer durante o decurso do ano civil, o pagamento do **13º vencimento será feito exclusivamente no mês de dezembro**, na proporção dos meses de efetivo exercício, observada a regra prevista no § 1º.*

Assim, após as alterações do art. 114 pela LC. nº 880/2017, verifica-se que o mês de competência para o cálculo do 13º vencimento e respectivos encargos incidentes (previdenciários e IRRF) passou ser o mês de dezembro, e os pagamentos realizados no mês de aniversário do servidor constituirão adiantamento líquido da gratificação natalina.



É importante salientar que durante o exercício poderão ocorrer situações de afastamento do servidor, o que resultará em devolução do adiantamento líquido pago ou cálculo e pagamento dos avos proporcionais pelos meses de efetivo exercício, conforme disposto nos §§ 5º a 7º do art. 114:

*§ 5º Quando o servidor se afastar do exercício do cargo, **antes do recebimento do adiantamento do 13º vencimento, o pagamento será efetuado no mês subsequente ao do afastamento, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.***

*§ 6º Quando ocorrer o afastamento do exercício do cargo, **após o recebimento do adiantamento do 13º vencimento, o servidor restituirá ao Erário os valores antecipados, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês não trabalhado no ano em curso.***

§ 7º São hipóteses de afastamento a que se referem os §§ 5º e 6º:

I - licenças sem vencimentos;

II - afastamento para exercício de mandato eletivo;

III - exoneração;

IV - falecimento;

V - aposentadoria.” (NR)

Dessa forma, o órgão deverá estar atento às rubricas de folha que correspondem aos valores de adiantamento, desconto e apuração do 13º vencimento devido, relacionadas aos pagamentos e descontos por motivos de afastamento do servidor.

Relacionado ao Regime Celetista – CLT, o pagamento do 13º salário ocorrerá de acordo com a respectiva legislação do RGPS (art. 2º da Lei 4.749/65), que estabelece o pagamento da gratificação natalina até o dia 20 de dezembro de cada ano, e o pagamento do adiantamento equivalente ao valor de metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior, podendo ser pago ao ensejo das férias, mediante requerimento do empregado.

Para fins de auxiliar na contabilização do adiantamento, desconto e pagamento do 13º salário, relacionamos as principais rubricas de vantagens e descontos do SIARHES, conforme apresentado no quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL

	ADIANT. LÍQUIDO 13° SALÁRIO (Mês Aniversário do Servidor)	DESCONTOS SOBRE 13° SALÁRIO (Mês Afastamento ou Dezembro)	VALOR BRUTO - 13° SALÁRIO (Mês de Afastamento ou Dezembro)
ESTATUÁRIOS - LC. 46/94	<p><u>1025 - Adiantamento 13° Sal. Líquido.</u></p> <p><u>1040 - Adiantamento Auxílio Alimentação 13° Salário.</u></p>	<p>945 - Desconto Adiantamento 13° Líquido.</p> <p>952 - Desconto Adiantamento Pensão Alimentícia 13°.</p> <p>481 - Pensão Alimentícia sobre 13° Salário (Pensão Especial).</p> <p>511 - Pensão Alimentícia Sobre 13°.</p> <p>951 - Desconto Adiantamento Auxílio Alimentação 13°.</p> <p>604 - FP IPAJM Sobre 13°.</p> <p>412 - FF IPAJM Sobre 13°.</p> <p>468 - IRRF Sobre 13°.</p> <p>582 - Abate Teto Sobre 13°.</p> <p>620 - PREVES Normal Sobre 13°.</p> <p>940 - PREVES Normal 13° Segurado.</p> <p>944 - PREVES Facultativo 13° Segurado.</p> <p>495 - Desconto INSS sobre 13° Sal.</p> <p>934 - Desconto INSS sobre 13° Sal. Rescisão.</p>	<p>24 - 13° Salário.</p> <p>1045 - Complemento de 13° Salário Com Incidência Previdenciária.</p> <p>1041 - Desc. Adiantamento Pensão Alimentícia 13° Salário.</p> <p>1038 - Auxílio Alimentação 13° Salário.</p> <p>1044 - Complemento de 13° Salário Sem Incidência Previdenciária.</p> <p>198 - 13° Salário Rescisão.</p> <p>212 - 13° Salário-Maternidade.</p> <p>221 - Abono Permanência 13°</p> <p>231 - 13° SALARIO S/IPAJM - Lei 4752/93 - Ativo - Lei 46/94</p>
CELETISTAS - CLT	<p><u>256 - Adiantamento 13° Salário - CLT.</u></p>	<p>573 - Desconto Adiantamento 13° - CLT.</p> <p>495 - Desconto INSS sobre 13°.</p> <p>582 - Abate Teto Sobre 13°.</p> <p>934 - Desconto INSS sobre 13° Rescisão.</p> <p>468 - IRRF Sobre 13°.</p>	<p>24 - 13° Salário.</p> <p>1045 - Complemento de 13° Salário Com Incidência Previdenciária.</p> <p>1044 - Complemento de 13° Salário Sem Incidência Previdenciária.</p> <p>198 - 13° Salário Rescisão.</p> <p>212 - 13° Salário-Maternidade</p> <p>1010 - Auxílio Alimentação 13° CLT.</p> <p>1011 - Auxílio Alimentícia 13° CLT - Rescisão.</p> <p>1033 - Aviso Prévio 13° - CLT.</p>





SUMÁRIO

- 1. Do Registro do Adiantamento do 13º Salário dos Celetistas (CLT).**

- 2. Do Registro do Adiantamento do 13º Salário dos Estatutários.**
 - 2.1** Do Adiantamento do 13º Salário sobre a Remuneração do Servidor.
 - 2.1.1.** Adiantamento 13º Salário - RPPS – Pessoal Ativo Civil.
 - 2.1.2.** Adiantamento 13º Salário - RPPS – Pessoal Ativo Militar.
 - 2.1.3.** Adiantamento 13º Salário - RGPS – Pessoal Ativo Civil.
 - 2.1.4.** Adiantamento 13º Salário - RGPS – Complementação de Aposentadoria.

 - 2.2** Do Adiantamento do 13º Auxílio Alimentação.
 - 2.2.1.** Adiantamento 13º Auxílio Alimentação - RPPS – Pessoal Ativo Civil.
 - 2.2.2.** Adiantamento 13º Auxílio Alimentação - RPPS – Pessoal Ativo Militar.
 - 2.2.3.** Adiantamento 13º Auxílio Alimentação - RGPS – Pessoal Ativo Civil.

 - 2.3** Do Desconto da Pensão Alimentícia sobre Adiantamento do 13º Salário Líquido.

- 3. Do Registro do Desconto do Adiantamento do 13º Salário dos Celetistas – CLT – Vacância do Servidor no Exercício.**

- 4. Do Registro da Baixa do Adiantamento do 13º Salário dos Estatutários – Afastamento do Servidor no Exercício.**
 - 4.1** Do Desconto do Adiantamento de 13º Salário Líquido – Afastamento do Servidor no decorrer do Exercício.
 - 4.2** Do Desconto do Adiantamento do Auxílio Alimentação sobre 13º - Afastamento do Servidor no decorrer do Exercício.
 - 4.3** Da Reposição do Desconto da Pensão Alimentícia sobre 13º (Anulação de Retenção).
 - 4.4** Do Desconto do Adiantamento Maior que o Valor do 13º Salário, nos casos de Vacância do Servidor no decorrer do Exercício.



5. Do Registro do 13º Salário Incidente na Folha de Pagamento de DEZEMBRO.

5.1 Registro PATRIMONIAL da Parcela do 13º Salário Correspondente ao Valor Adiantado no Exercício e Descontado na Folha de Dezembro.

5.1.1. Registro Patrimonial da Obrigação do 13º Salário / 13º Auxílio Alimentação.

5.1.2. Registro Patrimonial da Baixa do Ativo de Adiantamento do 13º Salário.

5.1.3. Registro Patrimonial de Ajuste de Saldos do Ativo (Adiantamento de 13º Salário) e do Passivo (Apropriação de 13º Salário).

5.2 Registro ORÇAMENTÁRIO da Folha do 13º Salário (RGPS e RPPS).

5.2.1. Registro da Vantagem do 13º Salário (RGPS e RPPS).

5.2.2. Registro da Vantagem do 13º Auxílio Alimentação.



1. Do Registro do Adiantamento de 13º Salário dos Celetistas (CLT):

O pagamento do adiantamento de 13º salário aos servidores Celetistas ocorrerá na proporção de 50% dos vencimentos, por meio da rubrica “256 – adiantamento de 13º salário CLT” do SIARHES. O registro do adiantamento de 13º salário movimentará a conta contábil **1.1.3.1.1.22.00 – “13º Salário – Adiantamento”**.

Na folha de dezembro (folha 33), o pagamento do 13º salário devido ocorrerá por meio da rubrica de folha “24 – 13º Salário”, e o valor adiantado ao servidor serão descontados por meio da rubrica “573 – Desconto 13º Salário – CLT”, que será tratado no tópico 5.

O registro do adiantamento de 13º salário pago aos celetistas ocorrerá por meio da natureza de despesa 3.1.90.11.43, através de empenho, liquidação e pagamento, conforme segue abaixo:

NL – Nota de Liquidação	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RGPS.▪ Subitem: 43 – 13º Salário – RGPS.▪ Item Patrimonial: 2574 – 13º Salário – RGPS.▪ Operação Patrimonial: 1507 – Adiantamento de 13º Salário dos Servidores Celetistas - CLT.▪ Tipo de Inscrição Genérica: FP – Folha de Pagamento.	<p>D – 1.1.3.1.1.22.00 – 13º Salário – Adiantamento (P).</p> <p>C – 2.1.1.1.1.01.01 - Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p>

2. Do Registro do Adiantamento do 13º Salário dos Estatutários:

O Adiantamento de 13º salário, neste tópico, será segregado em três grupos, sendo estruturado o adiantamento da remuneração do servidor (tópico 2.1), o adiantamento do auxílio alimentação incidente sobre 13º salário (tópico 2.2) e, por último, o desconto da pensão alimentícia incidente sobre o adiantamento líquido do 13º salário (tópico 2.3). Os adiantamentos de remuneração e auxílio alimentação serão representados por rubricas de vantagem. Já o pagamento da pensão alimentícia adiantada no mês de aniversário do servidor será representado por uma rubrica de desconto.



Segue abaixo a tabela de rubricas das vantagens de adiantamento líquido de 13º salário:

Rubrica	Descrição das Rubricas de Vantagens
1025	Adiantamento 13º Salário Líquido.
1040	Adiantamento do Auxílio Alimentação sobre 13º Salário Líquido.

Segue a descrição da rubrica de pensão alimentícia, que será descontada do pagamento do adiantamento líquido do 13º salário:

Rubrica	Descrição das Rubricas de Descontos
952	Desconto Adiantamento Pensão Alimentícia – 13º Salário.

Na folha de dezembro ou por motivo de afastamento do servidor, o desconto realizado sobre o valor adiantado constará como vantagem por meio da rubrica 1041, para não gerar duplicidade na retenção de pensão sobre o 13º vencimento (rubricas 511 e 481):

Rubrica	Descrição das Rubricas de Descontos
1041	Adiantamento Pensão Alimentícia – 13º Salário.

2.1. Do Adiantamento do 13º Salário sobre a Remuneração do Servidor Estatutário:

O pagamento do adiantamento do 13º Salário dos servidores estatutários e complementação de aposentadoria ocorrerão por meio da rubrica **1025 - Adiantamento 13º Salário Líquido**, que será evidenciada no Relatório 0569P do SIARHES.

O registro do empenho, liquidação e pagamento do adiantamento de 13º salário líquido ocorrerá nas naturezas de despesa relacionadas a seguir:

Grupo de Regime Previdenciário:	Natureza de Despesa:
RPPS - Ativo Civil	3.1.90.11.43 - 13º Salário – RPPS – Pessoal Civil
RPPS - Ativo Militar	3.1.90.12.43 - 13º Salário – RPPS - Pessoal Militar
RGPS – Ativo Civil	3.1.90.11.43 - 13º Salário - RGPS
RGPS - Complementação de Aposentadoria	3.1.90.01.06 - 13º Salário - Complementação de Aposentadorias - RGPS

O registro do pagamento ocorrerá na conta de ativo **1.1.3.1.1.24.00 - Adiantamento de 13º Salário Líquido (P)**.



2.1.1.1. Adiantamento 13º Salário - RPPS – Pessoal Ativo Civil:

O registro do empenho ocorrerá na natureza de despesa 3.1.90.11.43, e a liquidação será registrada conforme orientações a seguir:

NL – Nota de Liquidação	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RPPS.▪ Subitem: 43 – Décimo Terceiro Salário.▪ Item Patrimonial: 2523 – 13º Salário - RPPS.▪ Operação Patrimonial: 4988 – Adiantamento de 13º Salário Líquido.	D – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P). C – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.

2.1.1.2. Adiantamento 13º Salário - RPPS – Pessoal Ativo Militar:

O registro do empenho ocorrerá na natureza de despesa 3.1.90.12.43, e a Nota de Liquidação será registrada conforme orientações a seguir:

NL – Nota de Liquidação	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.▪ Subitem: 43 – Décimo Terceiro Salário.▪ Item Patrimonial: 2633 – 13º Salário (Adicional Natalino) – Pessoal Militar.▪ Operação Patrimonial: 4989 – Adiantamento de 13º Salário Líquido.	D – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P). C – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.

2.1.1.3. Adiantamento 13º Salário - RGPS – Pessoal Ativo Civil:

O registro do empenho ocorrerá na natureza de despesa 3.1.90.11.43, e a Nota de Liquidação será contabilizada conforme orientações a seguir:

NL – Nota de Liquidação	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS.▪ Subitem: 43 – Décimo Terceiro Salário.▪ Item Patrimonial: 2574 – 13º Salário – RGPS.▪ Operação Patrimonial: 4987 – Adiantamento de 13º Salário Líquido dos Servidores Estatutários e Comissionados.	D – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P). C – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.





2.1.1.4. Adiantamento 13º Salário - RGPS - Complementação de Aposentadoria:

O registro do empenho ocorrerá na natureza de despesa 3.1.90.01.06, e a Nota de Liquidação será contabilizada de acordo com as orientações a seguir:

NL – Nota de Liquidação	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Aposentadoria do RGPS - Complementação.▪ Subitem: 06 - 13º Salário - Complementação de Aposentadoria - RGPS.▪ Item Patrimonial: 4485 - 13º Salário - Complementação de Aposentadoria - RGPS.▪ Operação Patrimonial: 4978 - Adiantamento 13º Salário Líquido.	<p>D - 1.1.3.1.1.24.00 - Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p> <p>C - 2.1.1.1.1.01.01 - Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p>

2.2. Do Adiantamento do 13º Auxílio Alimentação:

O pagamento do adiantamento do Auxílio Alimentação sobre o 13º Salário dos servidores estatutários ocorrerá por meio da rubrica **1040 - Adiantamento do Auxílio Alimentação - 13º Salário Líquido**, que será evidenciada no Relatório 0569P do SIARHES.

O registro do adiantamento do auxílio alimentação sobre o 13º salário ocorrerá por meio de registro de empenho, liquidação e pagamento, conforme as orientações contábeis a seguir:

Grupo de Regime Previdenciário:	Natureza de Despesa:
RPPS - Ativo Civil	3.3.90.46.01 - Auxílio Alimentação 13º RPPS - Civil
RPPS - Ativo Militar	3.3.90.46.02 - Auxílio Alimentação 13º RPPS - Militar
RGPS - Ativo Civil	3.3.90.46.01 - Auxílio Alimentação 13º RGPS - Civil

2.2.1.1. Adiantamento 13º Auxílio Alimentação - RPPS - Ativo Civil:

O registro do empenho ocorrerá na natureza de despesa 3.3.90.46.01, e a Nota de Liquidação será registrada de acordo com as orientações a seguir:



NL – Nota de Liquidação	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Auxílio Alimentação.▪ Subitem: 01 – Auxílio Alimentação – Pessoal Civil - RPPS.▪ Item Patrimonial: 4974 – Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RPPS – Folha – 13º Salário.▪ Operação Patrimonial: 4990 – Adiantamento do Auxílio Alimentação sobre 13º Salário Líquido – Sem Contrato.	<p>D – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p> <p>C – 2.1.8.9.1.01.01 – Indenizações a Servidores.</p>

2.2.2. Adiantamento 13º Auxílio Alimentação - RPPS – Ativo Militar.

O registro do empenho ocorrerá na natureza de despesa 3.3.90.46.02, e a Nota de Liquidação será registrada de acordo com as orientações a seguir:

NL – Nota de Liquidação	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Auxílio Alimentação.▪ Subitem: 02 – Auxílio Alimentação – Pessoal Militar.▪ Item Patrimonial: 4976 – Auxílio Alimentação – Pessoal Militar – Folha – 13º Salário.▪ Operação Patrimonial: 4990 – Adiantamento do Auxílio Alimentação sobre 13º Salário Líquido – Sem Contrato.	<p>D – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p> <p>C – 2.1.8.9.1.01.01 – Indenizações a Servidores.</p>

2.2.3. Adiantamento 13º Auxílio Alimentação - RGPS – Ativo Civil:

O registro do empenho ocorrerá na natureza de despesa 3.3.90.46.01, e a Nota de Liquidação será registrada de acordo com as orientações a seguir:

NL – Nota de Liquidação	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Auxílio Alimentação.▪ Subitem: 01 – Auxílio Alimentação – Pessoal Civil - RGPS.▪ Item Patrimonial: 4975 – Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RGPS - Folha – 13º Salário.▪ Operação Patrimonial: 4990 – Adiantamento do Auxílio Alimentação sobre 13º Salário Líquido – Sem Contrato.	<p>D – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p> <p>C – 2.1.8.9.1.01.01 – Indenizações a Servidores.</p>





2.3. Do Desconto da Pensão Alimentícia sobre Adiantamento do 13º Salário Líquido:

O desconto da pensão alimentícia incidente sobre o adiantamento do 13º salário líquido ocorrerá por meio da rubrica de desconto **952 - Adiantamento de Pensão Alimentícia - 13º Salário**. O registro ocorrerá por meio de **Tipo de Retenção**, conforme descrito abaixo:

Tipo de Retenção - “Aba Retenção” da NL	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo de Retenção: 233 – FP – Retenção Pensão Alimentícia – Ordem Judicial – 13º Salário.▪ Credor da Retenção: Selecionar a própria UG.▪ Tipo Patrimonial: Selecionar o Tipo Patrimonial referente ao subitem 43, referente ao adiantamento de 13º salário, respeitando o Regime Previdenciário (RGPS ou RPPS).▪ Subitem da Despesa: Relacionar o subitem 43 referente ao registro do Adiantamento do 13º salário.▪ Operação Patrimonial: Reconhecimento da Obrigação.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p> <p>C – 2.1.8.8.1.01.31 – Pensão Alimentícia.</p>

3. Do Registro do DESCONTO do Adiantamento do 13º Salário dos Celetistas – CLT – Vacância do Servidor no Exercício:

O registro da baixa do adiantamento de 13º salário referente à remuneração do servidor celetista – CLT será evidenciado no Relatório PRO 0592 e ocorrerá por meio da rubrica de desconto relacionada a seguir:

Rubrica	Descrição
573	Desconto Adiantamento de 13º Salário dos Servidores Celetistas – CLT.

Nas situações de vacância do servidor, o valor da primeira parcela do 13º salário pago a título de adiantamento no exercício (50%) será descontado na folha de pagamento rescisória, onde serão calculados os avos proporcionais de direito do servidor (rubrica 198 - 13º Salário Rescisão ou 24 - 13º Salário). O desconto ocorrerá por meio da rubrica **573**, e seu registro será realizado por meio de **Tipo de Retenção**, conforme descrito a seguir:



Tipo de Retenção - “Aba Retenção” da NL	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo de Retenção: 65 – FP – Baixa de Adiantamento de 13º Salário - CLT.▪ Credor da Retenção: Selecionar a própria UG.▪ Tipo Patrimonial: Selecionar o Tipo Patrimonial referente ao adiantamento 13º salário Celetistas – CLT.▪ Subitem da Despesa: Relacionar o subitem 43 referente ao registro do adiantamento de 13º salário dos servidores celetistas.▪ Operação Patrimonial: Reconhecimento da Obrigação.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.22.00 – 13º Salário – Adiantamento – CLT (P).</p>

Em dezembro, na folha 33, ocorrerá cálculo integral do 13º salário e o pagamento da 2ª parcela, por meio da rubrica 24 - 13º Salário. Os valores pagos a título de adiantamento do 13º salário durante o exercício (1ª parcela) serão descontados por meio da rubrica **573**, e o assunto será tratado no **tópico 5**.

4. Do Registro da Baixa do Adiantamento do 13º Salário dos Estatutários – Afastamento do Servidor no Exercício.

Conforme disposto nos §§ 5º ao 7º do art. 114 da LC. 46/94, nas situações de afastamento do servidor haverá o cálculo do 13º salário devido, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, e o pagamento ocorrerá no mês subsequente ao do afastamento. Assim, verifica-se que nos casos de afastamento, a competência para o pagamento do 13º Salário será o mês seguinte ao do afastamento, e não mais o mês de dezembro.

Nos casos de afastamento, os valores pagos a título de adiantamento do 13º salário e auxílio-alimentação 13º serão descontados na folha de pagamento por meio das rubricas de descontos do SIARHES:

Rubrica	Descrição das Rubricas de Vantagens
945	Desconto de Adiantamento 13º Salário Líquido.
951	Desconto Adiantamento do Auxílio Alimentação – 13º Salário Líquido.

Em dezembro, o cálculo e pagamento do 13º salário e auxílio-alimentação ocorrerão por meio das seguintes rubricas:

- **24** - 13º Salário: (1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício);
- **1010** – Auxílio Alimentação 13º Salário.





As orientações sobre a contabilização da folha do mês de dezembro, incluindo a baixa do ativo, correspondente aos valores pagos durante o exercício a título de adiantamento líquido do 13º salário e auxílio-alimentação 13º serão apresentadas no **tópico 5**.

É importante ressaltar que os valores adiantados no exercício e descontados na folha de dezembro, serão registrados apenas patrimonialmente, sem impacto orçamentário correspondente, tendo em vista que a execução orçamentária já ocorreu durante o exercício. Assim, o empenho, liquidação e pagamento deverá contemplar apenas a parcela bruta da folha do 13º salário, deduzida dos valores adiantados a título de 13º salário e auxílio-alimentação 13º.

4.1. Do Desconto do Adiantamento de 13º Salário Líquido – Afastamento do Servidor no decorrer do Exercício.

O desconto do adiantamento de 13º salário líquido será evidenciado no Relatório PRO 0592, por meio da rubrica **945**, e seu registro ocorrerá por meio de **Tipo de Retenção**, no subitem patrimonial correspondente a rubrica “1025”, conforme destacado a seguir:

Tipo de Retenção - “Aba Retenção” da NL	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo de Retenção: 241 – FP – Desconto Adiantamento 13º Salário Líquido Exercício Corrente.▪ Credor da Retenção: Selecionar a própria UG.▪ Tipo Patrimonial: Selecionar o Tipo Patrimonial referente ao Adiantamento de 13º Salário (Rubrica 1025), respeitando o Regime Previdenciário (RGPS e RPPS).▪ Subitem da Despesa:<ul style="list-style-type: none">▪ Relacionar o subitem 43 referente ao registro do adiantamento de 13º salário dos servidores estatutários, ou;▪ Relacionar o subitem 06 referente ao registro de adiantamento de 13º salário referente à complementação de aposentadoria – RGPS.▪ Operação Patrimonial: Reconhecimento da Obrigação.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>





4.2. Do Desconto do Adiantamento do Auxílio Alimentação sobre 13º - Afastamento do Servidor no decorrer do Exercício.

O registro do desconto do adiantamento do Auxílio Alimentação sobre o 13º Salário será evidenciado no Relatório PRO 0592 e ocorrerá por meio da rubrica de desconto **951**, e seu registro ocorrerá por meio de **Tipo de Retenção**, conforme a seguir:

Tipo de Retenção - “Aba Retenção” da NL	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo de Retenção: 240 – FP – Desconto Adiantamento Auxílio Alimentação 13º Salário - Exercício Corrente.▪ Credor da Retenção: Selecionar a UG.▪ Tipo Patrimonial: Selecionar o Tipo Patrimonial referente ao Adiantamento de 13º Auxílio Alimentação (Rubrica 1040), respeitando o Regime Previdenciário (RGPS e RPPS).▪ Subitem da Despesa:<ul style="list-style-type: none">▪ Subitem 01 se for RPPS Ativo Civil e ao RGPS, ou;▪ Subitem 02 se for RPPS Ativo Militar.▪ Operação Patrimonial: Reconhecimento da Obrigação.	<p>D – 2.1.8.9.1.01.01 – Indenizações a Servidores.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>

4.3. Da Reposição do Desconto da Pensão Alimentícia 13º (Anulação de Retenção).

Considerando que no pagamento do adiantamento de 13º salário líquido houve o desconto e recolhimento de Pensão Alimentícia 13º, no mês do cálculo e pagamento do 13º salário (rubrica 24 “13º Salário”), também será calculado o valor da Pensão Alimentícia incidente sobre o valor bruto da gratificação natalina, que será evidenciada por meio das rubricas 481 - Pensão Alimentícia sobre 13º Salário ou 511 Pensão Alimentícia 13º.

Assim, para não gerar o desconto em duplicidade da pensão, haverá uma reposição (Vantagem) no valor descontado sobre o adiantamento de 13º salário, identificado pela rubrica “1041 – Adiantamento Pensão Alimentícia - 13º Salário”, a fim de recolher apenas o valor da diferença da pensão calculada sobre o valor bruto da gratificação.

Após o registro do desconto da Pensão Alimentícia incidente sobre o valor bruto do 13º salário, identificado por meio das rubricas 481 - Pensão Alimentícia sobre 13º Salário ou 511 Pensão Alimentícia 13º, deverá ser registrado o valor da reposição identificado por meio da rubrica de vantagem “1041 – Adiantamento Pensão Alimentícia - 13º Salário”, que deverá ocorrer por meio de **Anulação de NL**, na aba **“Retenção”**, de forma a deduzir o valor da pensão já recolhida sobre a parcela do adiantamento do 13º salário líquido.





Segue o tipo de retenção abaixo que deve ser selecionado para o registro da **anulação**, quando houver a incidência da rubrica “1041 – Adiantamento Pensão Alimentícia - 13º Salário”:

Anulação do Tipo de Retenção - “Aba Retenção” da NL	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo de Retenção: 233 – FP – Retenção Pensão Alimentícia – Ordem Judicial – 13º Salário▪ Credor da Retenção: Selecionar a própria UG.▪ Tipo Patrimonial: Selecionar o Tipo Patrimonial referente ao adiantamento de 13º salário (rubricas 24 e 198), respeitando o Regime Previdenciário (RGPS ou RPPS).▪ Subitem da Despesa: Relacionar o subitem 43 referente ao registro do adiantamento de 13º salário.▪ Operação Patrimonial: Reconhecimento da Obrigação.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p> <p>C – 2.1.8.8.1.01.31 – Pensão Alimentícia.</p>

Caso o valor da rubrica 1041 informado no relatório PRO0569 seja superior ao valor das rubricas de desconto (511 ou 481), o valor excedente deverá ser pago por meio de empenho e liquidação, de acordo com o regime do servidor: RPPS – Pessoal Civil, RPPS – Pessoal Militar ou RGPS.

4.4. Do Desconto do Adiantamento Considerado Maior que o Valor do 13º Salário, nos casos de Vacância do Servidor no decorrer do Exercício.

Podem ocorrer situações onde o valor do desconto do adiantamento de 13º salário líquido seja considerado maior que a vantagem do décimo terceiro salário apurada no exercício, à razão de 1/12 avos por mês de efetivo exercício, por motivos de vacância ou redução na base remuneratória. Nesses casos, o registro do desconto ocorrerá de forma segregada, conforme demonstrado a seguir:

- I. O primeiro registro deverá ocorrer considerando o valor da gratificação natalina (rubricas **24** – 13º Salário ou **198** – 13º Salário Rescisão), deduzidas as retenções de contribuições previdenciárias, IRRF e Pensão Alimentícia, e ocorrerá por meio de **Tipo de Retenção específico**, conforme informado nos tópicos **4.1** e **4.2**;
- II. Segundo registro, relacionado ao valor do excedente desse desconto (correspondente ao valor da rubrica de desconto – 945 - e o saldo apurado no item “I” anterior), ocorrerá conforme orientações a seguir:



- a) **Do Registro da Parcela Excedente do Desconto do Adiantamento de 13º Salário (rubrica 945):** Ocorre quando há vacância do servidor no decorrer do exercício, e o valor do desconto de adiantamento líquido (rubrica 945) for maior que o valor do 13º salário (rubricas 24 e 198). Assim, a parcela do adiantamento considerada à maior, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês não trabalhado no ano em curso, será descontada dos vencimentos do servidor (§ 6º do art. 114 da LC. nº 46/94).

O registro deste excedente deve ocorrer por meio de **NP - Nota Patrimonial**, conforme segue abaixo:

NP – Nota Patrimonial	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: Selecionar o Tipo Patrimonial que possui saldo disponível para registro do excedente do desconto, preferencialmente: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas;	
<p style="text-align: center;">Baixa da Obrigação do Passivo</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Item Patrimonial: Deve selecionar o item patrimonial correspondente aos vencimentos do servidor (subsídios, vencimentos, soldos, etc.), para efetuar o registro do excedente.▪ Operação Patrimonial: Adiantamento de 13º Salário Líquido: Baixa da Obrigação, referente à devolução do Adiantamento descontado em outras rubricas da Folha.▪ Subitem: Optar pelo subitem da folha que houver saldo.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>
<p style="text-align: center;">Baixa do Adiantamento do Ativo</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Item Patrimonial: Deve selecionar a OB – Ordem Bancária que ocorreu o pagamento do adiantamento do 13º salário referente à remuneração do servidor.▪ Operação Patrimonial: Operação: Adiantamento de 13º Salário Líquido: Baixa do ativo, referente à devolução do Adiantamento descontado em outras Rubricas da Folha.▪ Subitem: 43 – 13º Salário.▪ Credor: Própria UG.	



- b) Do Registro da Parcela Excedente do Desconto do Adiantamento de 13º Auxílio Alimentação (rubrica 951):** Ocorre quando há vacância do servidor no decorrer do exercício, e o desconto de adiantamento do auxílio alimentação pago juntamente com o 13º salário (rubrica 951) for maior que a vantagem de adiantamento de 13º auxílio alimentação (rubrica 1040). Logo, o registro deste excedente deve ocorrer por meio de NP - Nota Patrimonial, conforme segue abaixo:

NP – Nota Patrimonial	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: Selecionar o Tipo Patrimonial que possui saldo disponível para registro do excedente do desconto, preferencialmente: FOPAG: Auxílio Alimentação.	
<p style="text-align: center;">Baixa da Obrigação do Passivo</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Item Patrimonial: Deve selecionar o item patrimonial com saldo disponível para efetuar o registro do excedente.▪ Operação Patrimonial: Adiantamento de 13º Salário Líquido: Baixa da Obrigação, referente à devolução do Adiantamento descontado em outras rubricas da Folha.▪ Subitem: Optar pelo subitem da folha que houver saldo.	<p>D - 2.1.8.9.1.01.01 - Indenizações a Servidores.</p> <p>C - 1.1.3.1.1.24.00 - Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>
<p style="text-align: center;">Baixa do Adiantamento do Ativo</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Item Patrimonial: Deve selecionar a OB – Ordem Bancária que ocorreu o pagamento do adiantamento do Auxílio Alimentação sobre 13º salário.▪ Operação Patrimonial: Adiantamento de 13º Salário Líquido: Baixa do ativo, referente à devolução do Adiantamento descontado em outras Rubricas da Folha.▪ Subitem:<ul style="list-style-type: none">▪ 01 – Para RGPS e RPPS – Ativo Civil;▪ 02 – Para RPPS – Ativo Militar.	



5. Do Registro do 13º Salário Incidente na Folha de Pagamento de DEZEMBRO.

Conforme disposto no art. 114 da Lei Complementar nº 46/1994, alterada pela Lei Complementar nº 880/2017, de 26 de dezembro de 2017, o 13º vencimento será pago no mês de **dezembro**, proporcionalmente aos meses trabalhados, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no ano, e no mês de aniversário do servidor será efetuado o pagamento de adiantamento do 13º vencimento, deduzidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda e à contribuição previdenciária do servidor, os quais serão liquidados no mês de dezembro.

O registro da baixa do ativo relacionado ao adiantamento do 13º salário líquido, identificado por meio das rubricas de desconto do respectivo adiantamento, ocorrerá apenas por meio de operações patrimoniais, **sem impacto orçamentário**, tendo em vista que a execução já ocorreu durante o exercício.

Assim, considerando que no mês de dezembro a folha de 13º salário apresentará informações relacionadas à remuneração bruta do 13º salário e os respectivos descontos dos adiantamentos pagos no exercício, será preciso identificar o valor do desconto por meio das rubricas (13º salário e auxílio-alimentação) e deduzir os valores dos descontos da respectiva remuneração bruta (13º salário e auxílio-alimentação). Então, na folha de dezembro, ocorrerá o registro Patrimonial e o Registro Orçamentário no qual será segregado nos tópicos 5.1 e 5.2 a seguir:

5.1. Registro PATRIMONIAL da Parcela do 13º Salário Correspondente ao Valor Adiantado no Exercício e Descontado na Folha de Dezembro.

O registro patrimonial que ocorrerá no mês de dezembro tem por finalidade contabilizar a despesa com 13º salário (valor bruto) correspondente ao mesmo valor adiantado durante o exercício, com o objetivo de não impactar no orçamento já executado. Assim, **primeiramente** haverá o registro da despesa com 13º salário pelo mesmo valor identificado nas rubricas de desconto do adiantamento e, após a contabilização, deverá realizar a baixa do ativo, identificado pelas mesmas rubricas da folha, de acordo com as seguintes etapas de contabilização:

- I. **Registro Patrimonial da Obrigação do 13º salário:** a contabilização se dará com a contabilização da despesa de 13º salário e incorporação do passivo de salários a pagar, pelos valores indicados nas rubricas de desconto **945** – Desconto Adiantamento 13º e **951** – Desconto Adiantamento Auxílio



Alimentação 13º, e seu registro ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial** e registrará o valor em conta de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD de 13º salário ou 13º auxílio alimentação) e o Passivo **2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar**.

II. Registro Patrimonial da Baixa do Ativo de Adiantamento do 13º salário: a contabilização realizará a baixa do valor total adiantado no exercício, registrado na conta (1.1.3.1.1.24.00 e/ou 1.1.3.1.1.24.00 “CLT”), com a quitação do Passivo de Salários registrado no item anterior “I”, apenas patrimonialmente.

III. Contabilização de Diferenças Apuradas nas Rubricas de Desconto: caso o saldo da conta (1.1.3.1.1.24.00 e/ou 1.1.3.1.1.24.00 “CLT”) seja diferente do valor informado nas rubricas de desconto do adiantamento, haverá necessidade de contabilizar os ajustes por meio de **Nota Patrimonial**, da seguinte forma:

a) Registro Patrimonial - Saldo do Ativo MENOR que o Valor da Rubrica de Desconto: a contabilização realizará a baixa do Passivo contra VPD (13º salário ou 13º auxílio alimentação), e o registro ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial**.

b) Registro Patrimonial - Saldo do Ativo MAIOR que o Valor do Desconto: a contabilização realizará a baixa do Ativo contra VPD (13º salário ou 13º auxílio alimentação), e o registro ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial**.

Cumprе ressaltar que o registro patrimonial da parcela de despesa do 13º salário como VPD em dezembro, conforme exposto no item I acima, ocorre por motivos de ausência de implementação de rotinas para a contabilização mensal do 13º salário por competência, tendo em vista que os relatórios estão em fase de conclusão pelo PRODEST e SEGER. Assim, após a construção dos referidos relatórios, a VPD será registrada mensalmente por competência e a baixa da obrigação ocorrerá com a folha do 13º salário no mês de dezembro.

Após a dedução do valor total dos adiantamentos realizados no exercício, a folha de pagamento do 13º salário será registrada normalmente, por meio de **execução orçamentária**, considerando os Itens e Operações específicas para o registro das vantagens e descontos incidentes sobre a parcela do 13º salário, e será evidenciada no **tópico 5.2**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL

Para fins de auxiliar na contabilização do adiantamento, desconto e pagamento do 13º salário, da folha de dezembro, relacionamos um exemplo resumido para melhor evidenciar os registros contábeis:

VANTAGENS				DESCONTOS			
Código	Denominação	Servidores	Valor	Código	Denominação	Servidores	Valor
11	GRATIF TEMPO DE SERVICO	4	1.638,15	412	FF/IPAJM SOBRE 13	1	574,50
24	DECIMO TERCEIRO SALARIO	23	117.265,58	421	FF/IPAJM MENSAL	1	574,50
25	SUBSIDIO	1	18.543,53	433	BANCO BMG	1	212,30
26	DECIMO TERCEIRO SALARIO-DT	1	1.521,52	434	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL VITORIA	1	134,00
28	ABONO FERIAS	4	3.499,98	434	VALE TRANSPORTE TARIFA TRANSCOL	1	109,55
41	GRATIF ESPECIAL MOTORISTA	3	2.614,32	466	IR	24	23.002,36
108	GRATIF DE ASSIDUIDADE	1	186,63	468	IR SOBRE 13 SALARIO	16	14.991,34
119	AUXILIO ALIMENTACAO LIQUIDO	23	6.900,00	481	PENSAO ALIM (13 SALARIO)	1	1.479,31
192	SUBSIDIO	4	17.738,22	494	DESCONTO INSS	20	9.221,97
200	VENC CARGO COMISSONADO	19	90.670,62	495	DESCONTO INSS 13	20	7.641,19
226	BOLSA ESTAGIO	6	3.593,70	577	BANESTES	6	6.617,43
229	GRAT ESP LICITACAO	4	4.319,84	600	PENSAO ALIM (SAL LIQUIDO)	1	1.479,31
248	ADIANT LIQUIDO ABONO FERIAS	1	1.320,79	603	FP/IPAJM MENSAL LEI 282/2004	3	1.750,37
1010	AUX ALIM DECIMO TERCEIRO	23	6.610,00	604	FP/IPAJM 13 LC 282	3	1.750,37
1011	AUX ALIM DEC TERCEIRO RESCISAO	1	183,33	647	CAIXA ECONOMICA	1	1.272,50
1041	DESC AD PEN ALIM 13 SALARIO	1	1.479,31	689	DESC AD LIQ AB FER	3	2.980,74
1044	COMP 13 SEM INCID PREVIDENC	3	3.072,16	723	BANCO SEMEAR	1	603,83
1045	COMP 13 COM INCID PREVIDENC	1	981,78	934	DESCONTO INSS 13 SAL RECISAO	1	14,67
Total:			282.139,46	Total:			157.689,85

Resumo Sintético da Unidade Orçamentária			
Servidores:	31,00	Vantagens:	282.139,46
Descontos:	157.689,85	Líquido:	124.449,61

1. Apuração do Valor a ser Contabilizado por Nota Patrimonial	Valor
Adiantamento identificado na rubrica de desconto 945 – Adiantamento 13º Salário.	79.619,61
Adiantamento identificado na rubrica de desconto 951 – Adiantamento 13º Auxílio Alimentação.	3.660,00
Valor total dos Descontos de Adiantamento do 13º Salário	83.279,61

2. Total da Folha a ser Contabilizado por Execução Orçamentária	Valor
Valor Bruto das VANTAGENS	282.139,46
(-) Valor total dos Descontos de Adiantamentos do 13º Salário no exercício.	- 83.279,61
Valor da Folha a ser contabilizado por execução orçamentária	198.859,85

É importante frisar que NÃO poderá existir saldo nas contas 1.1.3.1.1.22.00, 1.1.3.1.1.24.00 e 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar, ao final do mês de dezembro.





5.1.1. Registro Patrimonial da Obrigação do 13º Salário / 13º Auxílio Alimentação.

O registro Patrimonial da Obrigação do 13º salário ocorrerá no mesmo valor identificado nas rubricas de desconto do adiantamento de 13º salário (rubricas **945** e **951**), com o objetivo de deduzir os valores pagos no exercício do valor bruto apurado na folha de dezembro, e seu registro ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial**, conforme as orientações a seguir:

a) Do 13º Salário:

NP – Nota Patrimonial – RPPS – Pessoal Civil	
Obrigação do 13º Salário	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RPPS.▪ Item Patrimonial: 2523 – 13º Salário – RPPS.▪ Operação Patrimonial: 5223 – 13º: Reconhecimento patrimonial de passivo de 13º Salário, referente ao valor adiantado durante o exercício.	<p>D – 3.1.1.1.1.01.22 – 13º Salário.</p> <p>C – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p>

NP – Nota Patrimonial – RPPS – Pessoal Militar	
Obrigação do 13º Salário	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.▪ Item Patrimonial: 2633 – 13º Salário (Adicional Natalino) – Pessoal Militar.▪ Operação Patrimonial: 5226 – 13º: Reconhecimento patrimonial de passivo de 13º Salário, referente ao valor adiantado durante o exercício.	<p>D – 3.1.1.3.1.01.15 – Adicional Natalino.</p> <p>C – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p>





NP – Nota Patrimonial – RGPS Comissionados	
Obrigaç�o do 13º Sal�rio	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A pr�pria UG.▪ UG2: N�o Preencher.▪ Credor: Pr�pria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS.▪ Item Patrimonial: 2574 – 13º Sal�rio – RGPS.▪ Opera�o Patrimonial: 5220 – 13º: Reconhecimento patrimonial de passivo de 13º Sal�rio, referente ao valor adiantado durante o exerc�cio.	<p>D – 3.1.1.1.1.01.22 – 13º Sal�rio.</p> <p>C – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Sal�rio Apropriado a Pagar.</p>

NP – Nota Patrimonial – RGPS – Celetistas (CLT)	
Obrigaç�o do 13º Sal�rio	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A pr�pria UG.▪ UG2: N�o Preencher.▪ Credor: Pr�pria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS.▪ Item Patrimonial: 2574 – 13º Sal�rio – RGPS.▪ Opera�o Patrimonial: 5231 – 13º: Reconhecimento patrimonial de passivo de 13º Sal�rio dos Servidores Celetistas -CLT, referente ao valor adiantado durante o exerc�cio.	<p>D – 3.1.1.1.1.01.22 – 13º Sal�rio.</p> <p>C – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Sal�rio Apropriado a Pagar.</p>

NP – Nota Patrimonial – Aposentadoria do RGPS - Complementa�o	
Obrigaç�o do 13º Sal�rio	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A pr�pria UG.▪ UG2: N�o Preencher.▪ Credor: Pr�pria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Aposentadoria do RGPS - Complementa�o.▪ Item Patrimonial: 4485 – 13º Sal�rio – Complementa�o de Aposentadoria - RGPS.▪ Opera�o Patrimonial: 5198 – 13º: Reconhecimento patrimonial de passivo de 13º Sal�rio, referente ao valor adiantado durante o exerc�cio.	<p>D – 3.2.1.2.1.06.00 – 13º Sal�rio – Pessoal Civil.</p> <p>C – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Sal�rio Apropriado a Pagar.</p>



b) Do 13º Auxílio Alimentação:

NP – Nota Patrimonial	
Obrigação do 13º Auxílio Alimentação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Auxílio Alimentação.▪ Item Patrimonial:<ul style="list-style-type: none">▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RPPS – 13º Salário;▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RGPS – 13º Salário;▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Militar – 13º Salário.▪ Operação Patrimonial: 5208 - 13º: Reconhecimento patrimonial de passivo de 13º Salário, referente ao valor adiantado durante o exercício.	<p>D - 3.1.3.X.1.01.00 – Auxílio Alimentação.</p> <p>C - 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p>

5.1.2.Registro Patrimonial da Baixa do Ativo de Adiantamento do 13º Salário:

Após os registros patrimoniais do tópico anterior (5.1.1) deverá ser registrada a baixa do ativo de adiantamento de 13º salário e 13º auxílio alimentação. Caso o valor do ATIVO seja MENOR que o valor do PASSIVO, deverá efetuar o registro patrimonial até o limite do valor do ATIVO e após efetuar o registro de ajuste conforme item 5.1.3.I. Caso o valor do PASSIVO seja MENOR que o valor do ATIVO, deverá efetuar o registro patrimonial até o limite do valor do PASSIVO e após efetuar o registro de ajuste conforme item 5.1.3.II.

O registro Patrimonial da baixa do saldo dos adiantamentos realizados no exercício, com a quitação do Passivo de 13º Salário registrado no item anterior “5.1.1”, ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial**, conforme as orientações a seguir:

a) Do 13º Salário:

NP – Nota Patrimonial – RPPS – Pessoal Civil	
Baixa do Ativo de Adiantamento do 13º Salário	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RPPS.▪ Item Patrimonial: 2523 – 13º Salário – RPPS.▪ Operação Patrimonial: 5224 – 13º: Baixa Adiantamento de 13º Salário concedido exercício, contra Passivo Patrimonial.	<p>D - 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C - 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>





NP – Nota Patrimonial – RPPS – Pessoal Militar	
Baixa do Ativo de Adiantamento do 13º Salário	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.▪ Item Patrimonial: 2633 – 13º Salário (Adicional Natalino) – Pessoal Militar.▪ Operação Patrimonial: 5227 – 13º: Baixa Adiantamento de 13º Salário concedido exercício, contra Passivo Patrimonial.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>

NP – Nota Patrimonial – RGPS Comissionados	
Baixa do Ativo de Adiantamento do 13º Salário	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS.▪ Item Patrimonial: 2574 – 13º Salário – RGPS.▪ Operação Patrimonial: 5221 – 13º: Baixa Adiantamento de 13º Salário concedido exercício, contra Passivo Patrimonial.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>

NP – Nota Patrimonial – RGPS Celetistas	
Baixa do Ativo de Adiantamento do 13º Salário	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS.▪ Item Patrimonial: 2574 – 13º Salário – RGPS.▪ Operação Patrimonial: 5229 – 13º: Baixa do Adiantamento de 13º Salário dos Servidores Celetistas – CLT concedido durante o exercício, contra Passivo Patrimonial.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.22.00 – Adiantamento – CLT (P).</p>





NP – Nota Patrimonial – Aposentadoria do RGPS - Complementação	
Baixa do Ativo de Adiantamento do 13º Salário	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Aposentadoria do RGPS - Complementação.▪ Item Patrimonial: 4485 – 13º Salário – Complementação de Aposentadoria - RGPS.▪ Operação Patrimonial: 5199 – 13º: Baixa de Adiantamento 13º Salário concedido exercício, contra Passivo Patrimonial.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>

b) Do 13º Auxílio Alimentação:

NP – Nota Patrimonial – Auxílio Alimentação	
Baixa Ativo Adiantamento 13º Auxílio Alimentação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Auxílio Alimentação.▪ Item Patrimonial:<ul style="list-style-type: none">▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RPPS – 13º Salário;▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RGPS – 13º Salário;▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Militar – 13º Salário.▪ Operação Patrimonial: 5209 – 13º: Baixa do Adiantamento de Auxílio Alimentação sobre 13º Salário concedido durante o exercício, contra Passivo Patrimonial.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>

5.1.3. Registro Patrimonial de Ajuste de Saldos do Ativo (Adiantamento de 13º Salário) e do Passivo (Apropriação de 13º Salário).

Após os registros patrimoniais dos tópicos anteriores (5.1.1 e 5.1.2), poderá ocorrer saldo nas contas de ATIVO (adiantamento de 13º salário) **ou** PASSIVO (Apropriação do 13º Salário).

Assim, caso permaneça saldo nas contas do PASSIVO (2.1.1.1.1.01.12 Apropriação do 13º Salário), e do ATIVO (1.1.3.1.1.24.00 / 1.1.3.1.1.22.00) deverá ser realizada a regularização por meio do registro de baixa dos respectivos saldos, de acordo com as orientações descritas nos itens “I” e “II” a seguir:



I) Registro Patrimonial de Ajuste quando permanecer saldo na conta do PASSIVO (Apropriação do 13º Salário).

Este registro Patrimonial ocorrerá para os casos em que o saldo do ATIVO de adiantamento de 13º for **MENOR** que o desconto de adiantamento de 13º salário e/ou desconto de 13º auxílio alimentação (rubricas 945 e 951). O registro ocorrerá por meio de NP - **Nota Patrimonial**, conforme as orientações a seguir:

a) Do 13º Salário:

NP – Nota Patrimonial – RPPS – Pessoal Civil	
Saldo do Ativo MENOR que o Desconto Adiantamento	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RPPS.▪ Item Patrimonial: 2523 – 13º Salário – RPPS.▪ Operação Patrimonial: 5025 - Baixa do Passivo Patrimonial da folha de 13º Salário por ajuste da VPD.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 3.1.1.1.1.01.22 – 13º Salário.</p>

NP – Nota Patrimonial – RPPS – Pessoal Militar	
Saldo do Ativo MENOR que o Desconto Adiantamento	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.▪ Item Patrimonial: 2633 – 13º Salário (Adicional Natalino) – Pessoal Militar.▪ Operação Patrimonial: 5228 - Baixa do Passivo Patrimonial da folha de 13º Salário por ajuste da VPD.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 3.1.1.3.1.01.15 – Adicional Natalino.</p>





NP – Nota Patrimonial – RGPS Comissionados	
Saldo do Ativo MENOR que o Desconto Adiantamento	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS.▪ Item Patrimonial: 2574 – 13º Salário – RGPS.▪ Operação Patrimonial: 5222 - Baixa do Passivo Patrimonial da folha de 13º Salário por ajuste da VPD.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 3.1.1.1.1.01.22 – 13º Salário.</p>

NP – Nota Patrimonial – RGPS Celetistas	
Saldo do Ativo MENOR que o Desconto Adiantamento	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS.▪ Item Patrimonial: 2574 – 13º Salário – RGPS.▪ Operação Patrimonial: 5230 - Baixa do Passivo Patrimonial da folha de 13º Salário dos Servidores Celetistas – CLT por ajuste da VPD.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 3.1.1.1.1.01.22 – 13º Salário.</p>

NP – Nota Patrimonial – Complementação de Aposentadoria - RGPS	
Saldo do Ativo MENOR que o Desconto Adiantamento	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Natureza de Despesa: 3.1.90.01.06▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Aposentadoria do RGPS - Complementação.▪ Item Patrimonial: 4485 – 13º Salário – Complementação de Aposentadoria - RGPS.▪ Operação Patrimonial: 5200 - Baixa do Passivo Patrimonial da folha de 13º Salário por ajuste da VPD.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 3.2.1.2.1.06.00 – 13º Salário – Pessoal Civil.</p>





b) Do 13º Auxílio Alimentação:

NP – Nota Patrimonial – Auxílio Alimentação	
Saldo do Ativo MENOR que o Desconto Adiantamento	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Natureza de Despesa:<ul style="list-style-type: none">▪ 3.1.90.46.01 (RGPS e RPPS – Ativo Civil);▪ 3.1.90.46.02 (RPPS – Ativo Militar).▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Auxílio Alimentação.▪ Item Patrimonial:<ul style="list-style-type: none">▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RPPS – 13º Salário;▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RGPS – 13º Salário;▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Militar – 13º Salário.▪ Operação Patrimonial: 5210 – 13º: Baixa do Passivo patrimonial da folha de Auxílio Alimentação sobre 13º Salário por ajuste da VPD.	<p>D – 2.1.1.1.1.01.12 – 13º Salário Apropriado a Pagar.</p> <p>C – 3.1.3.X.1.01.00 – Auxílio Alimentação.</p>

II) Registro Patrimonial de Ajuste quando permanecer saldo na conta do ATIVO (Adiantamento de 13º Salário).

Este registro Patrimonial ocorrerá para os casos em que o saldo do ATIVO de adiantamento de 13º for **MAIOR** que o desconto de adiantamento de 13º salário e o desconto de 13º auxílio alimentação (rubricas 945 e 951). O registro ocorrerá por meio de NP - **Nota Patrimonial**, conforme as orientações a seguir:

a) Do 13º Salário:

NP – Nota Patrimonial – RPPS – Pessoal Civil	
Ajuste Patrimonial quando Ativo MAIOR que Passivo	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RPPS.▪ Item Patrimonial: 2523 – 13º Salário – RPPS.▪ Operação Patrimonial: 5027 – 13º: Reconhecimento da VPD de 13º Salário dos Servidores Estatutários e Comissionados e Baixa do Ativo de Adiantamento de 13º Salário Líquido.	<p>D – 3.1.1.1.1.01.22 – 13º Salário.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>





NP – Nota Patrimonial – RPPS – Pessoal Militar	
Ajuste Patrimonial quando Ativo MAIOR que Passivo	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.▪ Item Patrimonial: 2633 – 13º Salário (Adicional Natalino) – Pessoal Militar.▪ Operação Patrimonial: 5028 - 13º: Reconhecimento da VPD de 13º Salário dos Servidores Estatutários e Comissionados e Baixa do Ativo de Adiantamento de 13º Salário Líquido.	<p>D – 3.1.1.3.1.01.22 – 13º Salário.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>

NP – Nota Patrimonial – RGPS Comissionados	
Ajuste Patrimonial quando Ativo MAIOR que Passivo	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS.▪ Item Patrimonial: 2574 – 13º Salário – RGPS.▪ Operação Patrimonial: 5025 – 13º: Reconhecimento da VPD de 13º Salário dos Servidores Estatutários e Comissionados e Baixa do Ativo de Adiantamento de 13º Salário Líquido.	<p>D – 3.1.1.1.1.01.22 – 13º Salário.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>

NP – Nota Patrimonial – RGPS Celetistas	
Ajuste Patrimonial quando Ativo MAIOR que Passivo	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS.▪ Item Patrimonial: 2574 – 13º Salário – RGPS.▪ Operação Patrimonial: 4018 – 13º: Reconhecimento da VPD de 13º Salário dos Servidores Celetistas - CLT e Baixa do Ativo de Adiantamento de 13º Salário Líquido.	<p>D – 3.1.1.1.1.01.22 – 13º Salário.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.22.00 – Adiantamento de 13º Salário – CLT (P).</p>





NP – Nota Patrimonial – Complementação de Aposentadoria - RGPS	
Ajuste Patrimonial quando Ativo MAIOR que Passivo	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Aposentadoria do RGPS - Complementação.▪ Item Patrimonial: 4485 – 13º Salário – Complementação de Aposentadoria - RGPS.▪ Operação Patrimonial: 5201 – 13º: Reconhecimento da VPD de 13º Salário dos Servidores Estatutários e Comissionados e Baixa do Ativo de Adiantamento de 13º Salário Líquido.	<p>D – 3.2.1.2.1.06.00 – 13º Salário – Pessoal Civil.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>

b) Do 13º Auxílio Alimentação:

NP – Nota Patrimonial – Auxílio Alimentação	
Ajuste Patrimonial quando Ativo MAIOR que Passivo	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade Gestora: A própria UG.▪ UG2: Não Preencher.▪ Credor: Própria UG.▪ Tipo Patrimonial: FOPAG: Auxílio Alimentação.▪ Item Patrimonial:<ul style="list-style-type: none">▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RPPS – 13º Salário;▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RGPS – 13º Salário;▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Militar – 13º Salário▪ Operação Patrimonial: 5017 – Reconhecimento da VPD de Auxílio Alimentação sobre 13º Salário e baixa do ativo de Adiantamento de 13º Salário Líquido.	<p>D – 3.1.3.1.1.01.00 – Auxílio Alimentação.</p> <p>C – 1.1.3.1.1.24.00 – Adiantamento de 13º Salário Líquido (P).</p>





5.2. Registro ORÇAMENTÁRIO da Folha do 13º Salário (RPPS e do RGPS).

O registro das vantagens de 13º salário e 13º auxílio alimentação será evidenciado na folha de 13º salário de dezembro, após a dedução do valor adiantado no exercício, ocorrerá normalmente, conforme orientações apresentadas nos Manuais de Contabilização da Folha de Pagamento (volume I e II).

VANTAGENS				DESCONTOS			
Código	Denominação	Servidores	Valor	Código	Denominação	Servidores	Valor
11	GRATIF TEMPO DE SERVICO	4	1.638,15	412	FF/IPAJM SOBRE 13	1	574,50
24	DECIMO TERCEIRO SALARIO	23	117.265,58	421	FF/IPAJM MENSAL	1	574,50
25	SUBSIDIO	1	18.543,53	433	BANCO BMG	1	212,30
26	DECIMO TERCEIRO SALARIO-DT	1	1.521,52	434	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL VITORIA	1	134,00
28	ABONO FERIAS	4	3.499,98	434	VALE TRANSPORTE TARIFA TRANSCOL	1	109,55
41	GRATIF ESPECIAL MOTORISTA	3	2.614,32	466	IR	24	23.002,36
108	GRATIF DE ASSIDUIDADE	1	186,63	468	IR SOBRE 13 SALARIO	16	14.991,34
119	AUXILIO ALIMENTACAO LIQUIDO	23	6.900,00	481	PENSAO ALIM (13 SALARIO)	1	1.479,31
192	SUBSIDIO	4	17.738,22	494	DESCONTO INSS	20	9.221,97
200	VENC CARGO COMISSONADO	19	90.670,62	495	DESCONTO INSS 13	20	7.641,19
226	BOLSA ESTAGIO	6	3.593,70	577	BANESTES	6	6.617,43
229	GRAT ESP LICITACAO	4	4.319,84	600	PENSAO ALIM (SAL LIQUIDO)	1	1.479,31
248	ADIANT LIQUIDO ABONO FERIAS	1	1.320,79	603	FP/IPAJM MENSAL LEI 282/2004	3	1.750,37
1010	AUX ALIM DECIMO TERCEIRO	23	6.610,00	604	FP/IPAJM 13 LC 282	3	1.750,37
1011	AUX ALIM DEC TERCEIRO RESCISAO	1	183,33	647	CAIXA ECONOMICA	1	1.272,50
1041	DESC AD PEN ALIM 13 SALARIO	1	1.479,31	689	DESC AD LIQ AB FER	3	2.980,74
1044	COMP 13 SEM INCID PREVIDENC	3	3.072,16	723	BANCO SEMEAR	1	603,83
1045	COMP 13 COM INCID PREVIDENC	1	981,78	934	DESCONTO INSS 13 SAL RECISAO	1	14,67
Total:			282.139,46	945	DESC AD 13 SALARIO	14	79.619,61
				951	DESC AD AUX AL 13 SAL LIQUIDO	13	3.660,00
				Total:		157.689,85	

Resumo Sintético da Unidade Orçamentária			
Servidores:	31,00	Vantagens:	282.139,46
		Descontos:	157.689,85
		Líquido:	124.449,61

5.2.1. Registro da Vantagem do 13º Salário (RGPS e RPPS).

O registro da vantagem do 13º Salário dos servidores estatutários ocorrerá através dos valores de vantagem bruta do 13º salário (rubricas 24, 198, 1044, 1045 e 1046), deduzido do respectivo desconto do adiantamento (rubrica 945). Conforme exemplo evidenciado anteriormente, a liquidação da vantagem do 13º salário do mês de dezembro será de **R\$ 41.699,91** (117.265,58 + 3.072,16 + 981,78 - 79.619,61).

24	DECIMO TERCEIRO SALARIO	23	117.265,58
1044	COMP 13 SEM INCID PREVIDENC	3	3.072,16
1045	COMP 13 COM INCID PREVIDENC	1	981,78
945	DESC AD 13 SALARIO	14	79.619,61



O registro ocorrerá por meio de empenho, liquidação e pagamento, conforme orientado a seguir:

NL – Nota de Liquidação	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Natureza de Despesa:<ul style="list-style-type: none">▪ 3.1.90.11.43 (RGPS e RPPS – Ativo Civil);▪ 3.1.90.12.43 (RPPS – Ativo Militar);▪ 3.1.90.01.06 (RGPS – Complementação de Aposentadoria).▪ Tipo Patrimonial:<ul style="list-style-type: none">▪ FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RGPS, ou;▪ FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RPPS;▪ FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.▪ Item Patrimonial: 13º Salário.▪ Subitem: 43▪ Operação Patrimonial: Reconhecimento da Obrigação.	<p>D – 3.1.1.x.x.xx.xx – 13º Salário Líquido.</p> <p>C – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, Remunerações e Benefícios do Exercício.</p>

5.2.2. Registro da Vantagem do 13º Auxílio Alimentação.

O registro da vantagem do 13º Auxílio Alimentação ocorrerá através dos valores de vantagem bruta do 13º auxílio alimentação, deduzido do respectivo desconto do adiantamento do 13º auxílio alimentação. Conforme exemplo evidenciado anteriormente, a liquidação da vantagem do 13º auxílio alimentação do mês de dezembro será de **R\$ 3.133,33** (6.610,00 + 183,33 – 3.660,00).

1010 AUX ALIMENT DECIMO TERCEIRO	23	6.610,00
1011 AUX ALIM DEC TERCEIRO RESCISAO	1	183,33
951 DESC AD AUX AL 13 SAL LIQUIDO	13	3.660,00

O registro ocorrerá por meio de empenho, liquidação e pagamento, conforme as orientações a seguir:



NL – Nota de Liquidação	
Operação	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none">▪ Natureza de Despesa:<ul style="list-style-type: none">▪ 3.3.90.46.01 (RGPS e RPPS – Ativo Civil);▪ 3.3.90.46.02 (RPPS – Ativo Militar);▪ Tipo Patrimonial:<ul style="list-style-type: none">▪ FOPAG: Auxílio Alimentação.▪ Item Patrimonial:<ul style="list-style-type: none">▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RPPS – 13º Salário;▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Civil – RGPS – 13º Salário;▪ Auxílio Alimentação – Pessoal Militar – 13º Salário.▪ Subitem:<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (RGPS e RPPS – Ativo Civil);▪ 02 (RPPS – Ativo Militar).▪ Operação Patrimonial: 5016 – 13º: Reconhecimento da obrigação de Auxílio Alimentação sobre 13º Salário, quando não for Adiantamento de 13º Salário Líquido – SEM CONTRATO.	<p>D – 3.1.3.X.1.01.00 – Auxílio Alimentação.</p> <p>C – 2.1.8.9.1.01.01 – Indenizações a Servidores.</p>

À consideração superior.

Luciano Zucoloto Xavier

Consultor do Tesouro Estadual
CRC nº ES-010958/O – 3

Eurico Roger dos Santos Lima

Consultor do Tesouro Estadual
Subgerente de Normas e Procedimentos Contábeis
CRC nº ES-011350/O - 7

De acordo.

Disponibilizar este Manual no “site” da Secretaria de Estado da Fazenda e dar ciência, por Comunica, aos órgãos e entidades do Estado.

Bruno Pires Dias

Consultor do Tesouro Estadual
Gerente de Contabilidade Geral do Estado
CRC nº ES-015974/O – 3